



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 125/2015

APROVAÇÃO DO DESDOBRAMENTO DE ÁREA

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>o Decreto Normativo nº 125/2015</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>09/09/15</u>
Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo Senhor Romeu Luiz Stein, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 8007, de 16 de setembro de 2014;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos relativos ao projeto de condomínio foram examinados pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme despachos, informações e relatórios constantes no respectivo processo;

- **CONSIDERANDO** que o processo está instruído com a documentação de que trata o artigo 84 da Lei Municipal nº 1180 de 10/12/2012 e 473/2003 de 18 de agosto de 2003 que disciplina o parcelamento do Solo do Município de Marechal Floriano e atende às disposições da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979 e nº 4591 de 16 de dezembro de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a aprovação do “Desdobramento de Área”, de propriedade de Romeu Luiz Stein, brasileiro, casado, portador do CPF nº 575.211.407-10, localizada em Rio Fundo, BR-262, Km 48, Marechal Floriano, com área de 19.717,33m²(dezenove mil, setecentos e dezessete metros e trinta e três decímetros quadrados), conforme memorial descritivo anexo, com benfeitorias e toda a infra-estrutura concluída e que limita-se por seus diversos lados com Estrada para Rio Fundo e BR-262, Km 48, devidamente registrado sob o nº 2325, do Livro 2-N, devidamente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano.

Art. 2º - O Desdobramento de Área é composto por 15 áreas com área total privativa 9.299,32m²(nove mil, duzentos e noventa e nove metros e trinta e dois decímetros quadrados) e área de uso comum, vias e lazer 10.418,01m²(dez mil quatrocentos e dezoito metros e um decímetros quadrados), totalizando a área do Desdobramento 19.717,33m²(dezenove mil, setecentos e dezessete metros e trinta e três decímetros quadrados).

Art. 3º - A descrição das 15(quinze) Áreas, limitações, confrontações e perímetro constituindo no Memorial Descritivo que faz parte integrante deste Decreto é a seguinte:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÁREA 01 – Área 5.030,80m², Frente medindo 45,71m, confrontando-se com a Área de Uso Comum/Piscina(12,36m) e Área de Preservação Permanente 33,35m; Fundos medindo 136,65m, confrontando-se com o BR-262(0,41m+28,74m+95,48m+12,02m); Lado Direito medindo 113,66m(53,08m+31,70m+28,88m), confrontando-se com Estrada para Rio Fundo e Lado Esquerdo medindo 50,53m, confrontando-se com Alameda(4,99m+1,11m+0,17m+4,61m+1,44m+1,16m+0,31m+6,35m+20,05m+8,15m+0,70m+1,29m+0,20m).

ÁREA 02 – Área 220,13m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 13,62m, confrontando-se com o Pátio; Fundos medindo 13,44m, confrontando-se com Área 09; Lado Direito medindo 14,36m, confrontando-se Área 07 e Lado Esquerdo medindo 15,80m, confrontando-se com Área 03(11,35m+4,45m).

ÁREA 03 – Área 296,99m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 29,20m, confrontando-se com a Alameda(5,72m+8,78m+14,70m); Fundos medindo 14,28m, confrontando-se com o Área 09(13,28m) e Área 04(1,00m); Lado Direito medindo 15,80m, confrontando-se Área 02(4,45m+11,35m) e Lado Esquerdo medindo 14,99m, confrontando-se com Área 04(7,17m+7,82m).

ÁREA 04 – Área 272,63m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 35,61m, confrontando-se com Alameda; Fundos medindo 26,02m, confrontando-se com a Área 09(18,85m) e Área 03(7,17m) e com Área 03(7,17m); Lado Direito medindo 7,82m, confrontando-se Área 03 e Lado Esquerdo medida inexistente.

ÁREA 05 – Área 255,31m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 13,63m, confrontando-se com Alameda; Fundos medindo 13,60m, confrontando-se com o Área 08(6,74m) e Área de Uso Comum(6,86m); Lado Direito medindo 19,54m, confrontando-se Área de Uso Comum(Portaria, Casa e Lavanderia) e Lado Esquerdo medindo 19,30m, confrontando-se com Área 06.

ÁREA 06 – Área 245,33m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 13,68m, confrontando-se com Alameda; Fundos medindo 13,60m, confrontando-se com o Área 08; Lado Direito medindo 19,30m, confrontando-se Área 05 e Lado Esquerdo medindo 18,04m, confrontando-se com Área 07.

ÁREA 07 – Área 230,53m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 22,62m, confrontando-se com Alameda; Fundos medindo 4,72m, confrontando-se com a Área 08; Lado Direito medindo 18,04m, confrontando-se Área 06 e Lado Esquerdo medindo 14,36m, confrontando-se com Área 02.

ÁREA 08 – Área 371,51m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 26,44m, confrontando-se com Campo de Futebol Society(19,03m) e Pátio do Campo de Futebol Society (7,41m); Fundos medindo 25,06m, confrontando-se com a Área 05(6,74m), Área 06(13,60m) e Área 07(4,72m); Lado Direito medindo 22,76m, confrontando-se Área 09 e Lado Esquerdo medindo 9,81m, confrontando-se com Área de Uso Comum.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÁREA 09 – Área 350,73m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 12,33m, confrontando-se com Pátio do Campo de Futebol Society; Fundos medindo 26,72m, confrontando-se com a Área 02(13,44m) e Área 03(13,28m); Lado Direito medindo 18,85m, confrontando-se Área 04 e Lado Esquerdo medindo 22,76m, confrontando-se com Área 08.

ÁREA 10 – Área 358,69m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 24,87m, confrontando-se com Alameda; Fundos medindo 17,08m, confrontando-se com Área de Reserva Florestal; Lado Direito medindo 17,10m, confrontando-se Área de Uso Comum(Playground) e Pátio do Campo de Futebol Society e Lado Esquerdo medindo 29,74m, confrontando-se com Área 11.

ÁREA 11 – Área 385,56m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 13,35m, confrontando-se com Alameda; Fundos medindo 13,32m, confrontando-se com a Área de Reserva Florestal; Lado Direito medindo 29,74m, confrontando-se Área 10 e Lado Esquerdo medindo 29,25m, confrontando-se com Área 12.

ÁREA 12 – Área 351,43m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 13,24m, confrontando-se com Alameda; Fundos medindo 14,57m, confrontando-se com a Área de Reserva Florestal; Lado Direito medindo 29,25m, confrontando-se Área 11 e Lado Esquerdo medindo 24,82m, confrontando-se com Área de Reserva Florestal.

ÁREA 13 – Área 300,00m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 15,31m, confrontando-se com Alameda(4,89m+10,42m); Fundos medindo 17,29m, confrontando-se com a Alameda; Lado Direito medindo 25,22m, confrontando-se Área 14 e Lado Esquerdo medindo 17,85m, confrontando-se com a Alameda.

ÁREA 14 – Área 323,24m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 12,07m, confrontando-se com Alameda; Fundos medindo 13,46m, confrontando-se com a Alameda(9,91m) e Área de Uso Comum/Lago (3,55m); Lado Direito medindo 29,44m, confrontando-se Área 15 e Lado Esquerdo medindo 25,22m, confrontando-se com a Área 13.

ÁREA 15 – Área 306,44m², com as seguintes confrontações: Frente medindo 13,72m, confrontando-se com Alameda(4,29m+9,43m); Fundos medindo 10,77m, confrontando-se com o Área de Uso Comum/Lago; Lado Direito medindo 23,89m, confrontando-se Área de Uso Comum e Lado Esquerdo medindo 29,44m, confrontando-se com a Área 14.

Art. 4º - O proprietário do imóvel fica dispensado do Termo de Compromisso e Termo de Caução pois já foram executados todas as obras de infra-estrutura.

Art. 5º - Dispensa o parcelado de realizar quaisquer melhoramentos públicos por se tratar de imóvel integralmente urbanizado. Dispensando-se também o registro especial de que se trata o Art. 18 da Lei 6766/79, nos termos Art. 1204 XI do Código de Normas, in verbis:

Não estão sujeitos ao registro de que trata o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“XI – o desmembramento de terrenos situados em vias e arruamentos públicos oficiais, integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa do parcelado realizar quaisquer melhoramento públicos.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 07 de Abril de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal